



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E EVOLUI COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, neste ato representada por, Antônio Moacir Simas Neto, Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 004/2025, inscrito no CPF sob o nº 562.514.323-49 e a empresa Evolui Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.318.713/0001-00, estabelecida na Rua do Chumbo, nº 9, Quadra 11, Bairro Residencial Canaã, CEP: 65.049-378, São Luís/MA, neste ato representada por, Thiago Moraes Pereira Muniz, inscrito no CPF sob o nº 607.474.183-22, resolvem celebrar o 1º (Primeiro) Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 15/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e Processo Administrativo nº 002/2025-SEMAS, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quinta da referida ARP, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo, de forma consensual entre as partes a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 15/2025 por mais 1 (um) ano, a contar de 20 de março de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Penalva/MA Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Penalva (MA), 18 de março de 2026.

Antônio Moacir Simas Neto
Secretário Municipal de Assistência Social
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Thiago Moraes Pereira Muniz
Representante Legal do Fornecedor Registrado